Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

N.º Beneficiário *abem*:

_____

A preencher pelos Serviços

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA:

	B.I./ C.C./Cédula de Nascimento/ Autorização de Residência (de todos os elementos do agregado familiar).
	Cartão de Contribuinte (de todos os elementos do agregado familiar), caso não disponham de C.C..
	Declaração emitida pela Junta de Freguesia da área de residência onde conste a composição do agregado familiar (emitido com data até 30 dias anterior à do presente formulário).
	Documentos **comprovativos de todos os rendimentos**, auferidos pelos membros do agregado familiar, dos últimos 3 meses (inclui rendimentos: de trabalho (dependente/independente), rendimentos de capitais e prediais, de pensões (incluindo as pensões de alimentos), prestações sociais (todas, exceto as prestações por encargos familiares por deficiência e por dependência), subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular).
	Comprovativos de despesas fixas com habitação permanente relativos aos três meses que antecedem a apresentação da candidatura (despesas elegíveis: renda de casa ou crédito habitação, bem como despesas de água, eletricidade e gás).
	Em situação de desemprego de um ou mais elementos do agregado familiar: declaração do **Centro de Emprego** atestando a disponibilidade para o emprego e, quando aplicável, declaração da **Segurança Social** comprovativa da atribuição do subsidio de desemprego, atestando o valor e duração do mesmo.

NOTAS:	
Nota 1	A não apresentação da documentação no prazo de 10 dias após notificação para o efeito, inviabiliza a instrução de candidatura, a qual, será arquivada nos termos do Art.º. 86º do CPA.
Nota 2	A análise da candidatura ao Cartão *Abem,* será realizada no âmbito do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, com exceção do disposto na alínea d), do artigo 5.º, das alíneas c), e) e f), do artigo 7.º, e n.º 3 do artigo 10.º, cujos termos serão, em substituição, definidos pelas constantes na "Condição de Recurso", da Associação DIGNITUDE enquanto entidade responsável pela emissão do cartão de acesso à Rede Solidária do Medicamento.
Nota 3	O levantamento do cartão só será permitido ao próprio.
Nota 4	Todas as candidaturas serão rececionadas até ao limite da dotação orçamental, anualmente definida para o efeito.
Nota 5	O cartão abem só é aplicável na aquisição de medicamentos comparticipados pelo SNS e prescritos por receita médica.

Dados do Requerente (Beneficiário 1)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Freguesia: _____ Código Postal: ____-_____

Tel/Tlm: _____ E-mail: _____@ _____

Observações: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Serviços de Ação Social
Edifício Municipal Boavista,
Largo da Boavista n.º 4, 2640-444 Mafra
Telef.: 800 261 262/ 261 818 340/1
e-mail: disseh_dds@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Agregado Familiar (*preenchimento obrigatório, quando aplicável*)

(Dados Beneficiário 2)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Observações: _____

(Dados Beneficiário 3)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Observações: _____

(Dados Beneficiário 4)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Observações: _____

(Dados Beneficiário 5)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Observações: _____

(Dados Beneficiário 6)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ BI/CC: _____ Validade: ___/___/____

NIF: _____ NISS: _____

Observações: _____

Situação socioeconómica do requerente e agregado familiar (assinalar a que se aplica):

Beneficiário	**Grau de Parentesco**	**Situação Profissional/Ocupação** (Empregado/Desempregado, Estudante, Reformado, Outro)	**Natureza dos Rendimentos** (Trabalho, Pensões, Subsídios, Outros)
1	Requerente		
2			
3			
4			
5			
6			

Autorizações/ Consentimentos:

☐ Autorizo, para efeitos da presente candidatura, o envio de notificações para o email indicado neste formulário.

Avaliação socioeconómica

Não indico as informações solicitadas relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar porque **Autorizo e Concordo** com a utilização do resultado da avaliação socioeconómica realizada pelos (indicar o aplicável):

☐ Serviços de Ação Social da Autarquia, constante do meu Processo, e datada de ___/___/____, para efeitos do presente pedido de apoio (aplicável quando a avaliação é inferior a 6 meses);

☐ Serviços da Entidade _____ (indicar a Entidade/ equipa Técnica), datada de ___/___/____, à qual dei a respetiva autorização de partilha da informação e documentação necessária à instrução do presente pedido de apoio, com os Serviços de Ação Social da Autarquia.

Análise da Candidatura

Para efeitos de instrução do processo e análise da candidatura, dou o meu consentimento, de livre vontade, para a utilização da informação constante no presente formulário, documentos associados, meus e dos elementos que identifico do meu Agregado Familiar.

Mais declaro, que autorizo esta Câmara Municipal a efetuar as averiguações necessárias à análise deste pedido de apoio.

Assinatura do Requerente: _____ Data: __/___/____

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).

Definição de Condição de Recurso

Considerando que o ISS tem definido, de forma objetiva e consolidada, a "condição de recurso", pensamos que deve, essa mesma definição, ser utilizada pelo Programa *abem:* Rede Solidária do Medicamento.

Assim, no âmbito do Programa *abem:* Rede Solidária do Medicamento são potenciais beneficiários todos os agregados familiares cuja capitação seja **inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**, para o ano em vigor

O Cálculo do Rendimento Familiar *per capita,* para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, deve obedecer à seguinte fórmula:

RPC = R-D / N

Sendo:

RPC = Rendimento "*per capita*";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. **Agregado familiar** – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
   a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
   b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
   c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
   d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;
   e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

2. **Rendimento Global do agregado familia**r – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
   a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
   b) Rendimentos de capitais e prediais;
   c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
   d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
   e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caracter regular.

3. **Despesas fixas do agregado familiar** – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado:
   a) Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);
   b) Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela):

Tipo de despesas	Valor de referência Máxima*	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

4**. Elementos do agregado familiar** – considera-se a seguinte ponderação por cada elemento:

Pelo Requerente	1,0
Por cada indivíduo maior	0,7
Por cada indivíduo menor	0,5